

1 DE FEVEREIRO DE 1996

5

Grupos	Categorias	Salários
12	Estagiário de 2.º ano Praticante 2.º ano	55 200\$00
13	Estagiário 1.º ano Praticante 1.º ano Praticante escritório	54 200\$00
14	Aprendiz 2.º semestre	46 100\$00
15	Aprendiz 1.º semestre Aprendiz dos 18/20 anos	44 200\$00
16	Aprendiz dos 16/18 anos	38 700\$00

Funchal, 5 de Janeiro de 1996.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados Tapeçarias Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira.

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Região Autónoma da Madeira.

(Assinaturas ilegíveis.)

Entrado em 19 de Janeiro de 1996.  
Depositado em 22 de Janeiro de 1996, a fl.ºs 78 do livro n.º 1, com o n.º 4/96, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro.

**CCT CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES DE CONSERVAS DO CENTRO, SUL E ILHAS-PARA A CONSERVAÇÃO PELO FRIO E/OU CONGELAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES E TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS HORTO-FRUTÍCOLAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - REVISÃO.**

**Cláusula 1.ª**

**(Área e Âmbito)**

O presente Contrato Colectivo de Trabalho obriga, na Região Autónoma da Madeira, por um lado, as empresas que tenham por actividade principal a conservação pelo frio e/ou congelação de produtos alimentares e ainda as empresas que se dedicam à prestação e transformação de produtos horto-frutícolas, representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal, e por outro lado, os trabalhadores ao serviço das mesmas, desde que filiados no Sindicato outorgante e com funções que correspondem às de qualquer das profissões previstas no anexo.

**Cláusula 2.ª**

**(Vigência e efeitos)**

1 - Este Contrato Colectivo de Trabalho entra em vigor nos termos da lei.

2 - As Tabelas Salariais previstas no Anexo têm efeitos retroactivos a 1 de Setembro de 1995.

**Cláusula 50.ª**

**(Subsídio de frio)**

Os trabalhadores que exerçam a sua actividade nas câmaras frigoríficas, ou nos depósitos de gelo têm direito a um subsídio mensal no valor de 3.330\$00.

**TABELAS SALARIAIS**

**A - CONSERVAÇÃO PELO FRIO E/OU CONGELAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES:**

Graus	Categorias Profissionais	Salário
I	Encarregado	85 100\$00
II	Fiel de Armazém	80 500\$00
III	Ajudante Fiel de Armazém	71 100\$00
IV	Capataz de Armazém	64 800\$00
V	Trabalhador Operador	57 100\$00

**B - PREPARAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO  
DE PRODUTOS HORTO-FRUTÍCOLAS:**

Graus	Categorias Profissionais	Salário
I	Controlador de produção	56 300\$00
II	Preparador Formulador	52 200\$00
III	Trabalhador Indiferenciado	48 900\$00

Funchal, 17 de Novembro de 1995.

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal.

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares  
de Conservas do Centro, Sul e Ilhas.

(Assinatura ilegível.)

Entrado em 18 de Dezembro de 1995.

Depositado em 24 de Janeiro de 1996, a fl.ºs 78 do livro n.º  
1, com o n.º 3/96, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º  
519-C1/79, de 29 de Dezembro.

**O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".	<b>ASSINATURAS</b>		"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".
	Completa (Ano) ... 10 100\$00 Uma Série " ... 3 650\$00 Duas Séries " ... 6 830\$00 Três Séries " ... 9 950\$00	(Semestral) ... 5 100\$00 " ... 1 850\$00 " ... 3 450\$00 " ... 5 100\$00	
Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"